

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES,
REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Oliveira de Frades, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, quando eram nove horas e cinquenta minutos, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O **Senhor Presidente** questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra neste período. -----

O **Senhor Vereador Carlos Pereira** usou da palavra tendo questionado o que este executivo pretendia relativamente ao futuro da Praça Luís Bandeira, o local em Oliveira de Frades que considera ser o “*Centro Histórico e o Coração da Vila*”. Referiu que com a requalificação, aquele espaço foi revalorizado e adquiriu uma nova existência, no entanto, após a instalação do último estabelecimento comercial que ali se fixou, começou a verificar-se a produção de muito ruído, com a música alta, em particular aos fins de semana e julga que essa mesma circunstância, provocou um retrocesso no ambiente familiar que ali existia, tendo sido abordado por moradores locais para subscrever um abaixo-assinado, no sentido de minimizar aquela situação. Referiu também que a GNR já foi chamada ao local, e que esta entidade terá remetido a responsabilidade para a Câmara Municipal, pelo que questiona se o município tem a capacidade para condicionar os proprietários em questão a colocarem a música menos alta e sugeriu reflexão sobre o assunto. -----

O **Senhor Presidente** considera que a Praça Luís Bandeira já foi o centro da vila e que é importante que ali possa voltar a existir novamente uma certa dinâmica comercial e cultural mas que respeite os que ali também moram. Disse ser conhecedor da situação em causa e que já esteve em várias reuniões com o casal queixoso, compreendendo as queixas. Referiu que o espaço está licenciado há vários anos mais que a construção do prédio em questão é fraca em termos acústicos e que apesar do investimento feito aquando da requalificação do estabelecimento em causa o problema acústico não foi ainda resolvido. -----

Explicou ainda, que o município não dispõe de Regulamento Municipal de Ruído, e por essa razão, na presente data o município não tem grandes competências legais para intervir nesta situação sendo até a fiscalização do ruído da competência da GNR, porque o ruído acima dos limites, entra no regime da Lei Geral do Ruído. Mais referiu que se deverá avançar para a elaboração de tal regulamento para evitar problemas futuros. Explicou ainda que uma coisa será o ruído produzido pelo bar no dia a dia e outra diferente será o ruído proveniente de espetáculos pontuais que se realizam no exterior do bar, sendo que para estes terá sempre que ser solicitada uma Licença Especial de Ruído, ressalvando que o município, em face das

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

queixas, tem limitado o horário até à 01h30m, podendo ainda vir a limitar ainda mais tal licença. Após a hora de terminus da licença não poderá existir qualquer ruído acima da lei e se existir a GNR deverá actuar de imediato. Salientou no entanto que após a realização dos espetáculos, as pessoas no exterior provocam barulho e compreende as reclamações, pelo que deverão ser tomadas medidas para se tentar equilibrar os dois lados da balança. -----

Mais referiu, que município também já contactou o proprietário da fracção e o responsável do bar, tendo sido contratada uma empresa certificada para efetuar uma avaliação acústica daquele espaço, contudo, ainda desconhece o resultado do mesmo. O proprietário mostrou abertura para realizar obras de isolamento acústico, o que poderá minimizar o problema aqui em causa. Acrescentou que seria fundamental a GNR efetuar rondas frequentes naquele local em horas críticas, de forma a serenar os ânimos. -----

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 16 de 27 de julho de 2023 a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura. -----

De seguida, o Senhor Presidente colocou a referida ata a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por maioria com a abstenção do vereador José Luís Pinheiro de Lima, em virtude de não ter estado presente na reunião anterior. -----

3. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **2. 535.899,99€** (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos) de operações orçamentais e **587.221,15€** (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e um euros e quinze cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4. PAGAMENTOS -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 24.07.2023 a 06.08.2023. -----

5. IGF – AÇÃO DE CONTROLO AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES – COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO N.º 141/2022 – CONHECIMENTO -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Homologação do Relatório n.º 141/2022 da IGF e o senhor Presidente informou que o mesmo seria enviado também, para conhecimento da Assembleia Municipal. -----

6. IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS -----

Presente a informação n.º 20/2023 do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, com o assunto: “*Imposto Municipal sobre Imóveis*”, na qual é apresentada a evolução das taxas e das receitas de IMI, nos últimos anos, na área do Município e informa do previsto na Lei. -----

O Senhor Presidente propôs a manutenção da taxa aplicada nos anos anteriores. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar a taxa de 0,3% do imposto municipal para prédios urbanos, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de novembro, e posteriores alterações. -----

Deliberou, ainda, nos termos do art.º 112.º-A do Código do IMI, uma redução da taxa que vigora no ano a que respeita o imposto, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, nos casos dos prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente, de acordo com a seguinte a tabela: -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (€)
1	20€
2	40€
3 ou mais	70€

Mais deliberou submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal. -----

7. CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM O GDOF - REVOGAÇÃO DO ANTERIOR E RATIFICAÇÃO DO ATUAL CONTRATO DE COMODATO -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, revogar o Contrato de Comodato, celebrado com o GDOF em 06/04/2022 e ratificado pela Câmara Municipal em 13/04/2022. -----

Mais deliberou ratificar o Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Oliveira de Frades e o GDOF, assinado em 26/07/2023, que a seguir se transcreve: -----

«Contrato de Comodato -----

Entre: -----

O Município de Oliveira de Frades, com o NIPC 501 306 234, representado, neste ato, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Ferreira Valério, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Comodante e primeiro outorgante; -----

E -----

O GDOF – Grupo Desportivo de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 502 000 988, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Tiago Alexandre Bandeira Ferreira, como comodatário e segundo outorgante. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

O presente contrato de comodato tem como objetivo apoiar atividades de natureza desportiva e o melhoramento das infraestruturas desportivas, nomeadamente, a colocação de piso relvado sintético no campo de treinos complementar ao Parque Desportivo, propriedade do primeiro outorgante, no âmbito da candidatura a apresentar junto da Associação de Futebol de Viseu e da Federação Portuguesa de Futebol, designada: “Fundo Crescer 2024”. -----

Este contrato encontra justificação no âmbito das atribuições municipais ao nível do património, cultura, desporto, tempos livres, entre outras, permitindo, assim, ao Comodatário desenvolver um projeto que, para além de promover a requalificação do património edificado do Município, permite a sua utilização desportiva. -----

Cláusula 2.ª -----

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, inscrito na matriz da União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães sob o artigo 2441 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2886, sito na Rua Nelson Neves Bandeira, da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, no qual se encontram construídos um campo de treinos, com a área 15032 m2, em terra batida e respetivos balneários. -----

Cláusula 3.ª -----

Pelo presente contrato é comodatado, a título gratuito, o imóvel identificado na cláusula 2.ª nos termos dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, destinando-se o referido imóvel ao funcionamento das atividades desportivas desenvolvidas pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 4.ª -----

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 20 anos, podendo este prazo ser prorrogado enquanto se justificar o desenvolvimento do objeto no âmbito da candidatura referida na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 5.ª -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

O Comodatário poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina o imóvel, desde que previamente autorizadas pelo Comodante. -----

Cláusula 6.º -----

O Comodatário fica sujeito às seguintes obrigações legais: -----

Guardar e conservar a coisa emprestada; -----

Facultar ao comodante o exame dela; -----

Não aplicar a fim diverso daquele a que a coisa se destina; -----

Não fazer dela uma utilização imprudente; -----

Tolerar quaisquer benfeitorias que o comodante queira realizar na coisa, desde que salvasse o objeto do presente contrato; -----

Não proporcionar a terceiro o uso da coisa para fim diverso ao presente contrato, exceto se o comodante autorizar; -----

Avisar imediatamente o comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios na coisa ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ela, desde que o facto seja ignorado do comodante; -----

Restituir a coisa findo o contrato; -----

Gerir as instalações desportivas, objeto do presente contrato, acautelando legislação em vigor. -----

Cláusula 7.ª -----

As despesas de funcionamento, designadamente, referentes ao consumo de água, eletricidade, limpeza, eventuais seguros, telefone e internet são da responsabilidade do Comodatário. -----

Cláusula 8.ª -----

Findo o prazo de vigência do contrato, o imóvel comodatado será restituído em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização do Comodatário pelas obras por este realizadas. -----

O Comodatário poderá levantar as benfeitorias, apenas e no caso de não provocar quaisquer danos e/ou detrimientos no imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso de as não poder levantar. -----

Cláusula 9.ª -----

O presente contrato de comodato cessa os seus efeitos nos termos gerais de direito, não obstante o Comodante poder resolver o contrato com fundamento em justa causa. -----

Considera-se justa causa, designadamente, a utilização do prédio comodatado para fins diversos ao objeto do contrato, nomeadamente, para fins diferentes dos definidos no âmbito do Fundo Crescer 2024. -----

É considerada condição resolutiva a cessação do uso do imóvel para fim diverso ao referido na Cláusula 3.ª por parte do Comodatário. -----

Para efeitos do número anterior, considera-se cessação de uso do prédio, a sua não utilização nos termos estabelecidos no presente contrato por um prazo superior a 180 dias. -----

Cláusula 10.ª -----

O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da respetiva assinatura pelas partes outorgantes. -----

Cláusula 11.ª -----

Em tudo o que o presente contrato for omissivo aplicam-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor, nomeadamente o estabelecido nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil. -----

O presente contrato foi feito em duplicado, ficando um original, devidamente assinado para cada um dos outorgantes. -----

Oliveira de Frades, 26 de julho de 2023. (...)» -----

Este documento encontra-se registado no Sistema Documental MyDoc com o número interno 16246, de 26.07.2023, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

8. INFORMAÇÃO N.º 21/2023: ABONO PARA FALHAS -----

Presente a informação n.º 21/2023 do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, com o assunto: “Abono para Falhas” a qual se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

“No âmbito do processo da descentralização de competências ao abrigo do Decreto-Lei n.º 104/2018 de 24 de novembro, que densifica o disposto no art.º 22.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, é competência do Município a instalação e a gestão das lojas e espaços do cidadão. Sendo a Loja de Cidadão um modelo integrado de prestação de serviços presenciais, que proporciona aos cidadãos um atendimento mais cómodo, concentrando diversos balcões de atendimento de entidades públicas, da Administração central e local, e também de entidades privadas, revela-se um conceito com inegável sucesso na aproximação da Administração Pública aos cidadãos. -----

Nesse sentido, e de modo a qualificar a loja e o espaço de cidadão, torna-se relevante garantir a redundância do serviço, tendo sido para o efeito destacada em junho passado, a colaboradora Patrícia Raquel Ferreira Lopes. -----

Considerando que o desempenho de funções no espaço e loja do cidadão, implica o manusear, ou ter à guarda valores, numerário, títulos ou documentos, deve ser reconhecido ao colaborador o direito a abono para falhas. -----

Os efeitos destas alterações implicam nos termos do Decreto-Lei n.º 4/89 de 6 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 276/98 de 11 de setembro, Portaria 1553-C/2008 de 31 de dezembro e Despacho n.º 15406/2009 de 8 de julho, ao pagamento do suplemento designado “Abono para Falhas”.-----

À Consideração Superior (...)”.-----

Este documento encontra-se registado no Sistema Documental *MyDoc* com o número interno 12303, de 28.07.2023, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento do suplemento de Abono para Falhas à funcionária Patrícia Raquel Ferreira Lopes. -----

9. FÁBRICA DA IGREJA DE PINHEIRO – RACING SHOW - CORTE DO TRÂNSITO -----

Presente o processo, registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número 2023/450.10.213/55, tendo em vista, o corte de trânsito na Rua Celestino Ferreira Martins, em Pinheiro, no dia 13 de agosto de 2023, entre as 08h00 e as 21h00, para a realização de um evento denominado por “Racing Show de Freestyle de ciclomotor”. Em anexo, encontra-se o relatório do documento, com o número 16394 de 27/07/2023, constando a seguinte informação do Coordenador Técnico, Carlos Pinto: -----

“A Fábrica da Igreja de Pinheiro vem solicitar o corte da via pública da Rua Celestino Ferreira Martins em Pinheiro, no dia 13 de agosto entre as 08h e as 21h, para a realização do evento denominado “Demonstração de Freestyle”, sem carácter classificativo ou competitivo entre os participantes. -----

Esta atividade enquadra-se no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, para o efeito, o requerente apresentou o parecer da GNR que foi favorável e o seguro. -----

Este processo deve ser presente a Reunião de Câmara para deliberarem sobre a autorização do corte da referida via.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o corte do trânsito, nos moldes constantes da mesma, devendo ficar garantidos todos os requisitos que constam no referido parecer da GNR. -----

10. FÁBRICA DA IGREJA DE PINHEIRO – FESTA EM HONRA DE SANTA MARIA – CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO -----

Presente o processo, registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número 2023/450.10.213/54, tendo em vista, o condicionamento de trânsito entre a igreja pela EN 16 e a passagem pela Ecopista, em Pinheiro, no dia 15 de agosto de 2023, entre as 10h30 e as 13h30, para a realização de procissão religiosa integrada nas Festas em Honra de Santa Maria de Pinheiro. Em anexo, encontra-se o relatório do documento, com o número 16386 de

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

27/07/2023, extraindo-se o seguinte excerto da informação do Coordenador Técnico, Carlos Pinto: -----

“(...) Nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, o promotor solicitou e apresentou o parecer da GNR, que se encontra também em anexo, e foi favorável mediante o cumprimento de alguns requisitos, bem como, o parecer positivo das Infraestruturas de Portugal uma vez que passa na EN16.-----

Este processo carece de deliberação da Reunião de Câmara para autorizar o condicionamento da referida via.-----

*Caso a deliberação seja favorável, posteriormente será emitido e divulgado um Aviso à população.---
À consideração superior.”-----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o condicionamento do trânsito, nos moldes constantes da mesma, devendo ficar garantidos todos os requisitos que constam nos pareceres emitidos pelas entidades, Infraestruturas de Portugal e GNR.-----

11. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS-----

Presente a informação n.º 23/2023 do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, relativa à participação variável no IRS. Após apresentar o enquadramento legal da referida taxa, demonstra a evolução desta receita, informando que, desde a vigência da atual Lei das Finanças Locais, a participação do Município no IRS tem sido de 5%. Mais informa que a percentagem a fixar para os rendimentos de 2024 apenas será apurada em 2025 e transferida para o Município no ano económico de 2026.-----

O Senhor Presidente propôs a manutenção da percentagem de participação do Município no IRS.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, participar em 5% no IRS dos sujeitos passivos, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

Deliberou, ainda, submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

12. ATM – INCLUSÃO DOS COLABORADORES NÃO DOCENTES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – NOVOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ATM 2023/2025 – PEDIDO DE AUMENTO DE APOIO FINANCEIRO-----

Presente o ofício n.º 40 da ATM, a solicitar um aumento do apoio financeiro que tem sido atribuído anualmente, em virtude da grande adesão a esta associação, por parte dos colaboradores não docentes do Ministério da Educação que integraram os quadros de pessoal do município (cerca de 50 pessoas). Pelo exposto, manifestam uma incapacidade financeira para suportar as despesas inerentes a esta adesão cuja quota dos associados não é suficiente.---

Apresentam ainda os Novos Órgãos Sociais da ATM 2023/2025.-----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos apresentados: Ata de aprovação e Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2023; Ata de aprovação e Relatório de Gerência do ano de 2022. Estes documentos estão registados no Sistema Documental *Mydoc Win*, no processo número 2023/350.10.500/69.-----

Encontram-se em anexo, a Minuta e os documentos presentes a Reunião de Câmara de 13 de julho de 2023, sobre este assunto.-----

Ainda em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 51283; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 52163 e informação de controlo de fundos disponíveis.-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Após algumas considerações, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 25.000€00 (vinte cinco mil euros).-----

13. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE QUINTELA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO-----

Presente um e-mail da Associação Cultural e Recreativa de Quintela a solicitar um apoio financeiro para o ano de 2023. Para o efeito anexa: Plano de Atividades para o ano de 2023, aprovado; Parecer do Conselho Fiscal para o Plano de Atividades; Ata da Assembleia, que aprova o Plano de Atividades; Relatório e Contas referente a 2022, aprovado; Parecer do Conselho Fiscal para o Relatório e Contas do ano 2022 e ainda a Ata da Assembleia que aprova o Relatório e Contas. -----

Este documento foi registado no Sistema Documental “MyDoc Win”, com o número de entrada 10959 – Processo n.º 2023/350.10.500/72, encontrando-se apenas o respetivo relatório. -----

Deste processo constam, também, os seguintes documentos: informação de cabimento, informação e ficha de compromisso com o número sequencial 52516 e informação de Fundos Disponíveis.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio para 2023 no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à Associação Cultural e Recreativa de Quintela.-----

14. EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO – ANÁLISE DE PROPOSTAS-----

Presente a informação n.º 24/2023 do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismael Carvalho, com o assunto: “Análise de propostas – Empréstimo a Médio e Longo Prazo”, a qual se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação de Câmara de 13 de julho de 2023, procedeu-se a uma consulta às seguintes instituições bancárias, tendo em vista a contratação de empréstimo a medio e longo prazo. ---

Entidades Convidadas:-----

- Novo Banco – Oliveira de Frades; -----
- Banco Português do Investimento – Oliveira de Frades; -----
- Caixa Geral de Depósitos – Oliveira de Frades; -----
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo – Oliveira de Frades; -----
- Banco Santander Totta – Oliveira de Frades; -----

Responderam:-----

- Caixa Geral de Depósitos;-----
- Santander Totta;-----
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo; -----
- Banco Português do Investimento;-----
- Novo Banco-----

Condições Solicitadas:-----

- Requalificação Edifício Paços do Concelho- 325 000€ (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Euros);-----
- Requalificação Urbana do Eixo Principal da Vila – 250 000€ (Duzentos e Cinquenta Mil Euros); ---
- Reabilitação do Cine Teatro Dr. Morgado – 350 000€ (Trezentos e Cinquenta Mil Euros);-----
- Construção de Creche em Arcozelo das Maias – 390 000€ (Trezentos e Noventa Mil Euros); -----
- Beneficiação de Arruamentos nas Benfeitas – 108 000€ (Cento e Oito Mil Euros);-----
- Beneficiação de Arruamentos Sobreiro/Lameiradas – 114 000€ (Cento e Catorze Mil Euros); -----
- Parque da Anta de Arca – 50 000€ (Cinquenta Mil Euros). -----

Montante:-----

- Valor Global – até 1 587 000€ (Um Milhão Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Euros). -----

Prazo:-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

- Prazo Global da Operação – 10 anos; -----
 - Em observância ao disposto n.º 3 do art.º 51.º da Lei das Finanças Locais, os termos da operação mormente o seu prazo, visam o funcionamento total ou parcial dos projetos acima mencionados, e de acordo com as respetivas valências espera-se que fluirão benefícios para geração futuras, por um período não inferior a 10 anos, tal como determina o Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, através do classificador complementar 2 – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis.-----

- Período de Carência – Até 2 anos, nos termos do n.º 10 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;-----

- Período de Utilização – Até 2 anos, nos termos do n.º 10 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;-----

Análise: -----

Quadro em anexo: -----

Conclusão:-----

Conforme quadro de análise que junto se anexa, verifica-se que todas condições solicitadas às instituições financeiras foram respeitadas. -----

Assiste-se neste processo de consulta, em comparação com o procedimento anterior (Empréstimo a Médio e Longo Prazo até 700 000€) que as condições de financiamento propostas pelas entidades convidadas, melhoraram na sua generalidade, tendo por base a situação económica e financeira do Município, bem como os efeitos da evolução mais recente do mercado de juros. -----

Assim, e considerando o critério de adjudicação definido (custo estimado da operação mais baixo), a proposta da Caixa Geral de Depósitos afigura-se no momento como a mais vantajosa para efeitos de contratação, (Euribor a 6 Meses acrescida de um spread de 0,39%, o equivalente na presente data a uma taxa nominal de 4,22%, sem qualquer encargo de comissionamento ou de abertura de crédito). --

A conjuntura económica e financeira internacional, aponta no sentido do agravamento das taxas Euribor em terreno positivo, conforme evolução mais recente dos indexantes nas suas diferentes maturidades. (Fonte: European Money Markets Institute – EMMI). -----

Em observância ao disposto n.º 3 do art.º 51.º da Lei das Finanças Locais, os termos da operação mormente o seu prazo, visam o financiamento total ou parcial dos projetos acima mencionados, e de acordo com as respetivas valências espera-se que fluirão benefícios para gerações futuras, por um período não inferior a 10 anos, tal como determina o Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, através do classificador complementar 2 – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis.-----

Oliveira de Frades, 02 de agosto de 2023 -----

Anexos: -----

Mapa de Capacidade de Endividamento -----

Mapa de Cash Flows segundo o método sistema de amortização constante (SAC)”. -----

Em anexo, encontram-se as respetivas propostas. -----

Esta documentação, após rubricada pelo Órgão Executivo, será apensa ao respetivo processo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e entregar a contratação do empréstimo a médio e longo prazo ao Banco: Caixa Geral de Depósitos. -----

Deliberou, ainda, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a autorização para a referida contratação de empréstimo a médio e longo prazo. -----

15. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CLUBE DE BADMINTON DE OLIVEIRA DE FRADES -----

Presente a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e o Clube de Badminton de Oliveira de Frades, que a seguir se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

«CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;-----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março que rege a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos por parte das entidades públicas;-----

A concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo visa, entre outros objetivos, o acompanhamento da concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos inerentes ao programa apresentado pela entidade beneficiária e o reforço do sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;-----

As atividades de índole desportiva e competitiva desenvolvidas pelo Clube de Badminton de Oliveira de Frades, bem como o programa de desenvolvimento desportivo apresentado para o ano de 2023.

Entre:-----

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério;-----

E-----

O Segundo Outorgante – Clube de Badminton de Oliveira de Frades, doravante designada CBOF, pessoa coletiva n.º 902134264, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Jorge Manuel Marques Comprido;-----

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro e material ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo ao presente protocolo, consubstanciado no fomento da prática desportiva no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias.-----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- O Segundo outorgante obriga-se a:-----

Executar o programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2023, nomeadamente, das atividades e orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;-----

Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----

Prestar todas as informações, bem como, apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;-----

Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Utilizar o Pavilhão Gimnodesportivo da sede do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades e o Pavilhão Desportivo de Ribeiradio, dentro dos horários fixados pela respetiva entidade gestora destes equipamentos desportivos, salvaguardando a sua boa e regular utilização, designadamente, não deixar objetos pessoais e/ou outros nos recintos, utilizar equipamento desportivo adequado à prática da modalidade e assegurar a limpeza dos espaços utilizados, após cada utilização; -----
 Assegurar o pagamento de serviços que sejam da sua exclusiva responsabilidade; -----
 Não efetuar obras, alterações e/ou montagem de adereços, sem a prévia autorização da entidade gestora. -----
 Comunicar os horários e dias de treino à entidade gestora; -----
 Destinar a utilização do espaço oficial desta seção desportiva, apenas, para treinos, jogos e competições oficiais;-----
 Assegurar a utilização dos pavilhões por parte do Freguesia de Ribeiradio e do Município de Oliveira de Frades, sempre que se justifique e em qualquer horário, salvaguardando os eventos aí realizados e/ou promovidos por estas duas entidades;-----
 Utilizar os espaços, ao fim de semana, apenas, para competições federadas, torneios e outros, mediante autorização prévia;-----
 Não exceder os horários de treino, nomeadamente, não ultrapassar 1h 30 m, a fim de uma melhor gestão do espaço com outras entidades; -----
 Fazer uma boa e regular utilização de uma sala de apoio, no Pavilhão de Ribeiradio, cedida para uso exclusivo do CBOF no âmbito das suas atividades. -----
 2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----
 3- É obrigação do Primeiro Outorgante assegurar a limpeza geral de todo o espaço sempre que se justifique;-----
 4-O município é ainda, responsável pelas despesas de água e de eletricidade.-----
 Cláusula 3.ª -----
 Apoio Financeiro-----
 O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de subsídio, no montante € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª -----
 Cláusula 4.ª -----
 Contrapartidas do Apoio Concedido -----
 Do apoio referido na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante: -----
 Inculcar nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos às atividades desenvolvidas pela CBOF; -----
 Apostar na modernização da CBOF e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----
 Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo ajudá-los na preparação como homens;-----
 Assegurar o cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo proposto. -----
 Cláusula 5.ª -----
 Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----
 O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----
 Cláusula 6.ª -----
 Revisão do Contrato-Programa -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 7.ª -----

Incumprimento e Rescisão do Contrato -----

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município. -----

Cláusula 8.ª -----

Compromisso -----

A este contrato corresponde a ficha de cabimento com o número sequencial 52244 e com a classificação orçamental 0102040701. -----

Cláusula 9.ª -----

Publicitação e Vigência -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. -----

Oliveira de Frades, ____ de agosto de 2023.» -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos apresentados pelo CBOF: Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano 2023; Ata de aprovação do Orçamento e Plano de Atividades para o ano de 2023; Ata de aprovação de Relatório de Atividades e Relatório de Contas para o ano de 2022. Estes documentos estão registados no Sistema Documental *Mydoc Win*, no processo número 2023/350.10.500/31. -----

Ainda em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 51388; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 52244 e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa em causa e atribuir um subsídio no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), sendo que o mesmo deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

16. CORTE DE ARRUAMENTO – MONTE DO CADAFAZ EM RIBEIRADIO – EXPOSIÇÃO AUTOMÓVEL -----

Presente o processo, registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número 2023/450.10.213/58, tendo em vista, o corte de trânsito em arruamentos no Monte do Cadafaz, em Ribeiradio, no dia 20 de agosto de 2023, entre as 09h00 e as 21h00, para a realização de um evento denominado por “Exposição Automóvel”. Em anexo, encontra-se o relatório do documento, com o número 16772 de 03/08/2023, constando a seguinte informação do Coordenador Técnico, Carlos Pinto: -----

“O requerente solicita o corte dos arruamentos do Monte do Cadafaz em Ribeiradio para a realização de uma Exposição Automóvel entre as 09h00 e as 21h00 do dia 20 de agosto. -----

Uma vez que o evento não tem carácter competitivo ou classificativo, a atividade enquadra-se no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, assim, no cumprimento do referido diploma legal, apenas é necessário apresentar o traçado dos arruamentos, parecer da GNR que se encontra também em anexo e foi favorável mediante o cumprimento de alguns requisitos. -----

O requerente apresentou ainda Seguro de Responsabilidade Civil para o evento e declaração da Junta de Freguesia de Ribeiradio de autorização de ocupação de espaço. -----

Este processo carece de deliberação de Reunião de Câmara para a autorizar ou não, o corte da referida via.” -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o corte do trânsito, nos moldes constantes da mesma, devendo ficar garantidos todos os requisitos que constam no referido parecer da GNR. -----

17. CLUBE DE TÊNIS GDOF – III OPEN DE VETERANOS DE TÊNIS 2023 – PEDIDO DE APOIO-----

Presente um e-mail do Clube de Tênis do Grupo Desportivo de Oliveira de Frades a informar que irá organizar entre os dias 21 e 23 de julho de 2023 o III Open de Veteranos. Mais informa que se trata de um evento inserido no calendário da Federação Portuguesa de Tênis (FPT) para os escalões de mais de 35 e mais de 45 anos e que prevê a participação de cerca de 30 tenistas de todo o país, nas variantes singulares e pares, masculinos e femininos. Nesta sequência, solicita o apoio da Autarquia na realização deste Torneio. Este documento foi registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número interno 14900, de 05.07.2023 conforme o respetivo relatório do documento. -----

Em anexo, encontram-se ainda os seguintes documentos: informação de cabimento; informação do compromisso; informação de controlo de fundos disponíveis e ficha do compromisso com o número sequencial 52532 (entidade: Grupo Desportivo de Oliveira de Frades). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro para a realização do referido evento, no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros). -----

18. INFORMAÇÃO N.º 25/2023 - ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE – DL 23/2019 DE 30/01 -----

Presente a informação n.º 25/2023 do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, com o assunto: “*Assunção de Competências do Domínio da Saúde – DL 23/2019 de 30 de janeiro*” a qual se transcreve: -----

Âmbito -----

O decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, preconiza as transferências de competências para os municípios, de manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários. É ainda transferida, para os municípios a competência de gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS. -----

Impacto -----

Com a transferência de competências é competência dos órgãos municipais, “a participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção”, a “gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários”, a “gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional”, a “gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS”, e a “parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida mais saudáveis e de envelhecimento ativo”. -----

A concretização daquelas competências, foi formalizada através de auto de transferência de competências com referência a 16 de maio de 2023, mas com efeitos a 01 de setembro de 2023. -----

Pronúncia -----

Considerando que por deliberação do órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, a assunção das novas competências foi sendo sucessivamente adiada, tendo por base as deliberações das Assembleia Municipal de 28/02/2019 (2019), 28/06/2019 (2020), 25/09/2020 (2021), tendo tido um papel determinante no sentido de prolongar tais competências, que redundaram na obtenção de financiamento para a Remodelação do Centro de Saúde de Oliveira de Frades. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Pese embora o art.4.º do referido diploma, faça referência que todas as competências previstas no mesmo são exercidas pela Câmara Municipal, parece-me que o órgão Deliberativo se deva pronunciar sobre esta transferência de competência, tendo por base o auto de transferência, assim como a perspetiva e a necessidade de dar dimensão à constituição e composição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art.º 9 do decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro. -----

Proposta -----

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal submeter à apreciação do Órgão Deliberativo os termos do Auto de Transferência, assim como criar condições para que seja eleito um presidente de junta em Assembleia Municipal, que representará os demais presidentes de junta no Conselho Municipal de Saúde. -----

À Consideração Superior. -----

Este documento encontra-se registado no Sistema Documental *MyDoc* com o relatório interno n.º 12740, de 07.08.2023 e em anexo encontra-se ainda o mencionado “Auto de Transferência”. -----

A Câmara Municipal concordou unanimemente com a informação técnica e deliberou submeter à apreciação da Assembleia Municipal, os termos do Auto de Transferência, assim como criar condições para que seja eleito um Presidente de Junta em Assembleia Municipal, que representará os demais Presidentes da Junta no Conselho Municipal de Saúde. -----

19. ATM – GEOCACHING – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO -----

Presente o ofício da ATM – Associação de Trabalhadores do Município de Oliveira de Frades, a solicitar apoio logístico e financeiro da Autarquia para a realização do Mega Evento Internacional de Geocaching denominado por “*Love Love ... Oliveira de Frades*”, organizado pelo grupo “100espinhos” em parceria com a ATM, a realizar entre os dias 11 a 13 de agosto de 2023, cujo principal objetivo será uma caça ao tesouro tecnológica de três dias pelas ruas, serras, rio e outras maravilhas naturais, pré-históricas e culturais do concelho de Oliveira de Frades, conforme programa anexo ao presente ofício, direcionado a pessoas de todas as idades e cuja previsão de participantes rondará os 500 participantes, vindos de vários países.-----

Este documento foi registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número de entrada n.º 16593, de 01.08.2023, encontrando-se apenso o respetivo relatório.-----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento com o número sequencial 51654; informação de compromisso; informação de controlo de fundos disponíveis e ficha do compromisso com o número sequencial 52551. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio logístico solicitado assim como atribuir um subsídio à ATM - Associação de Trabalhadores do Município de Oliveira de Frades, no valor de 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros), como apoio na realização do evento “Mega Geocaching”.-----

20. OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO -----

O **Senhor Presidente** informou sobre o ponto de situação de algumas obras, referindo as mais relevantes: -----

- Repavimentação de arruamentos do aglomerado urbano de Porcelhe, Santa Cruz e Vila Chã (continuação dos trabalhos);-----
- Repavimentação de arruamentos interiores do Bairro da Remolha e Rua da Remolha (em breve); -----
- Pavimentações de vias em Conlela e na Carriça, São João da Serra (início dos trabalhos); ----
- Remodelação do Centro de Saúde (sendo previsível que a obra inicie em setembro).-----

Mais informou que as restantes obras em execução se encontram a decorrer dentro da normalidade. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, **por unanimidade**, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram onze horas e vinte minutos, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Ana Isabel Moreira Choupeiro, coordenadora técnica, que a secretariei e redigi. -----
